

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/2017

(Do Senhor Deputado

)

À emenda substitutiva nº 3, AO PROJETO DE LEI 1536 de 2017, que Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e à inovação no ambiente produtivo do Distrito Federal, com fins a estimular a geração de riquezas, e dá outras providências.

Dê-se ao Art. 2º, XII, da emenda substitutiva a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

XII - Empresa de Base Tecnológica - EBT: empresa com atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação, passíveis de medição pelo IRPJ, legalmente constituída e consolidada, com sede no Distrito Federal, que desenvolve atividades produtivas com foco em:

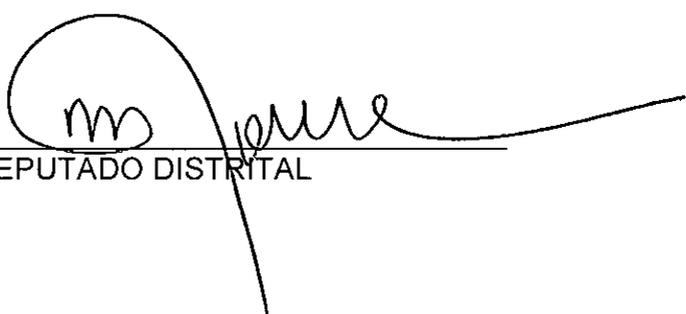
JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa aprimorar a proposição em análise, adequando à melhor aplicação do texto quando de sua aprovação.

Sala das Sessões, em

de

de 2017.


DEPUTADO DISTRITAL





SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	03/01/18 às 19h
Assinatura	
	Matrícula